

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 13/03/2023
Cmara Alicia da Silva
Hora: 14:11 Visto: Cms



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o artigo 7º da Lei nº 3.153, de 07 de fevereiro de 2018 e dá outras providências".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.153, de 07 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º. A reparação de avaria involuntária e culposa, de pequeno vulto, que não ultrapasse a quantia total de 20 (vinte) UFM (Unidades Fiscais do Município), ao veículo oficial, será executada pela órgão usuário do veículo, e mediante concordância prévia, descontado o valor total do servidor condutor, ficando dispensado procedimento administrativo para penalização".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo